PROJETO BÁSICO

1) REQUISITANTE:

Gerência do GAITI - SEDSDH

2) DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e obras de engenharia, necessários à recuperação nos blocos onde funcionam a Gerência de Informática e no blocos onde funcionam o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que perpassa pelo fato não apenas de buscar a conservação do imóvel, mas sobretudo, pelas infiltrações e vazamentos em várias dependências da Secretaria, elevando o risco de maiores danos quando de desabamentos.

3) DO TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O tipo de licitação deverá ser o de menor preço e o regime de execução dos serviços é de empreitada por preço global.

4) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro , Especificações Técnicas ,Planta da Coberta e fotos , deste Projeto Básico.

5) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R$ 90.822,29 , conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro dos serviços.

6) DA VISITA:

6.1 Os interessados deverão visitar o local onde serão realizados os serviços, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro (anexo I), e Especificações Técnicas da SEDSDH (anexo II),no endereço Av Cruz Cabugá 665, CEP 50.040 - tel 3183-3095, observando as condições físicas do local.

6.2 A declaração de visita deverá ser preenchida em documento escrito, conforme modelo (anexo III), datada e assinada pelo representante legal da empresa interessada na participação da licitação, e deverá ser entregue no ato da abertura do certame.

7) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços, objeto do item 02 deste Projeto Básico, será de, no máximo de 75 (setenta e cinco) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SUGEST da SEDSDH, podendo ser prorrogado caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VI, do parágrafo 1º, artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços a serem contratados, conforme cronograma físico financeiro, será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e conferida pelo Engenheiro do NEA da SEDSDH, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com as especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro (anexo I), e Especificações Técnicas da SEDSDH (anexo II), nas seguintes condições:

9.2 Fornecer todos os equipamentos e materiais constantes deste Termo e da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro (anexo I), e Especificações Técnicas da SEDSDH (anexo II), adotando as providências necessárias à execução dos serviços incluindo os materiais no local de execução dos serviços, incluindo os materiais no local de execução do serviço, bem como a estocagem e segurança dos mesmos.

9.3 Fornecer transporte dos materiais, verificando a necessidade de instalação de andaimes, escadas e materiais de segurança “Epis”, necessários à execução do serviço.

9.4 Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados.

9.5 As “Especificações Técnicas” (anexo II), só poderão ser modificadas com autorização por escrito da equipe técnica da contratante com anuência da contradada.

9.6 Os serviços omitidos nas Especificações Técnicas (anexo II), e/ou nos Projetos de Arquitetura, e que não constem das planilhas de quantitativos, somente serão considerados serviços extraordinários quando autorizados por escrito pela contratante.

9.7 A inobservância das especificações técnicas e dos projetos implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a “contratada” refazer as partes recusadas sem nenhum direito a ressarcimento ou indenização.

9.8 Nenhum trabalho poderá ser indicado sem que exista na obra um LIVRO DE OCORRÊNCIA (Diário de Obra) com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas, com duplicidades numéricas (numeradas) intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destinará aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer outro tipo de solicitação tanto por parte da fiscalização como da contratada.

9.9 O uso de material similar, diferentemente do apresentado na proposta do licitante, somente será permitido após autorização, por escrito, do engenheiro desta Secretaria, responsável pela fiscalização da obra e dos serviços, desde que apresentado com antecedência à sua aplicação, e informado por meio de ofício, sendo todos registrados no Livro de Ocorrências (Diário de Obra).

9.10 Ficará a critério da fiscalização exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial, para a aprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse ou ônus para a contratante.

9.11 A contratada se comprometerá a ter na obra um engenheiro responsável, escrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.12 O Projeto Arquitetônico foi elaborado sob responsabilidade direta do Núcleo de Engenharia e Arquitetura. A “Contratada”, ao aceitá-lo, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta deverá apresentar à Fiscalização as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Contratante através do NEA, antes de sua execução.

9.13 Todos os projetos de Arquitetura fornecidos pelo NEA como os que serão fornecidos pela Contratada, assim como os serviços de despachos, taxas, licenças, emolumentos, técnicos responsáveis pela execução e fiscalização, inclusive as certidões de conclusões da obra expedida pelo CREA – PE. Nenhum serviço será iniciado sem a apresentação dos projetos. A Contratada terá 30 (trinta) dias consecutivos para fornecer os projetos devidamente registrados e com apresentação dos mesmos perante ao NEA.

9.14 A contratada se comprometerá a manter na obra um engenheiro residente ou técnico, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para que na ausência do responsável técnico, ser seu representante.

10) DO ATESTAMENTO DO SERVIÇO:

10.1 O engenheiro I da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, supervisionará o serviço, atestando a execução dos serviços propostos, objeto constante deste Projeto Básico.

10.2 Após avaliação e aprovação dos serviços supracitados, o engenheiro atestará o pagamento da Nota Fiscal emitida pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro (anexo I).

10.3 O recebimento provisório ou definitivo, por parte da SEDSDH, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela garantia da qualidade do objeto licitado, nos termos do parágrafo 2º , do artigo 73, da Lei 8.666/93 , e suas alterações posteriores.

11) DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

11.1 A garantia do material utilizado no serviço será de no mínimo 01 (um) ano, contada da data do seu efetivo recebimento pela contratante. E a garantia do serviço será de acordo com a lei da Construção Civil.

11.2 Durante o período de garantia, acima especificado, a Contratada obriga-se a:

11.2.1 Atender às solicitações da SEDSDH contra defeitos decorrentes dos materiais e serviços executados, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do chamado.

11.2.2 Fornecer e substituir os materiais defeituosos necessários, além de corrigir defeitos decorrentes dos serviços.

11.2.3 Fornecer, para emprego na execução de serviços, tão somente materiais novos e de qualidade, recomendados pelos fabricantes.

11.2.4 Assumir inteiras responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos e prejuízos materiais causados por si ou por seus propostos a SEDSDH, ou a terceiros.

12) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas interessadas deverão vistoriar previamente o local, como forma de comprovar a viabilidade de execução dos serviços nos locais determinados e possibilitar a elaboração de suas propostas. A visita será devidamente registrada por Representante Legal do Licitante , conforme modelo e entregue na abertura do certame.

13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 14.122.0383.2705.0000

Fonte de Recursos: 0101

Natureza de Despesa: 4.4.90.00.00

14) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 Indicar o preço de cada item em algarismo e o preço global em algarismo e por extenso.

14.2 Indicar a validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

14.3 Indicar o PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, conforme itens 06 e 07 do presente Projeto Básico.

14.4 Indicar o PRAZO DE GARANTIA, conforme ITEM 11.

Francisco Batista

Engenheiro Responsável - NEA